



### TERMO DE REFERÊNCIA

A **FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON – FAHECE**, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como organização social pelo Decreto nº 4.700/06, por meio de sua Superintendente, e o **CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE SANTA CATARINA – HEMOSC**, na qualidade de INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO, tornam pública a instauração de processo de coleta de preços nº **058/20 destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva em equipamentos/aparelhos de ares-condicionados e bebedouros**, que será regido pelas regras estabelecidas no presente Termo de Referência, na normativa própria de contratações da FAHECE, aprovada internamente por meio da Instrução Normativa nº 005/2018, bem como nas normas aplicáveis. Os recursos que viabilizarão a aquisição são provenientes de repasses oriundos do Contrato de Gestão firmado entre a FAHECE e a Secretaria de Estado de Saúde de Santa Catarina.

Para contratação do objeto serão considerados os requisitos abaixo relacionados:

Item	Especificação do Material/Serviço
<b>1</b>	<b>Objetivo:</b> 1.1. Prestação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva em equipamentos/aparelhos de ares-condicionados e bebedouros, instalados no Hemocentro Regional de Blumenau/SC e na Agência Transfusional do Hospital Waldomiro Colautti.
<b>2</b>	<b>Justificativa:</b> 2.1. A contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos/aparelhos de ares-condicionados e bebedouros, instalados no Hemocentro Regional de Blumenau/SC e na Agência Transfusional do Hospital Waldomiro Colautti, justifica-se ante a iminente rescisão contratual com a empresa atualmente responsável pela execução destes serviços, que é essencial para a correta manutenção das atividades da unidade.
<b>3</b>	<b>Especificação:</b> 3.1. <b>Especificação dos equipamentos:</b> Conforme anexo I. 3.2. <b>Manutenção preventiva:</b> Entende-se por manutenção preventiva o procedimento regular de conservação e exames, limpeza e testes, revisões, ajustes e lubrificações necessárias dos diversos componentes do equipamento, com o objetivo de evitar a ocorrência de defeitos, bem como garantir o contínuo e perfeito funcionamento.



3.2.1. A manutenção preventiva deve compreender os seguintes itens:

**3.2.1.1. Manutenção mensal**

3.2.1.1.1. Para bebedouros e aparelhos de ares-condicionados:

- Limpeza ou troca de filtro de água.
- Medição de amperagem ou voltagem.
- Teste de capacidade de resfriamento.
- Reparo das tomadas, pinos de tomadas, cabos de alimentação.
- Reparo e montagem dos painéis frontais.
- Reparo dos drenos e mangueiras para saída d'água.
- Verificação de ruídos.
- Troca de isolamento do ar condicionado, caso necessário.

**3.2.1.2. Manutenção semestral:**

3.2.1.2.1. Para bebedouros e aparelhos de ares-condicionados:

- Manutenção dos motores de ventiladores com lubrificantes e embuchamentos.
- Balanceamento das hélices.
- Vedação nas laterais com esponja.
- Verificação com troca das borrachas dos compressores.
- Correção das bases gabinetes, com pintura nos pontos de ferrugens.
- Revisão na parte elétrica, com troca dos terminais danificados, fiação aquecida e protetor térmico.
- Medição dos capacitores de fase, partida, termostato e chaves seletoras.
- Limpeza do conjunto refrigerador, com jato d'água e solução desengraxante.

3.2.1.2.2. Para aparelhos tipo split:

- Carga de gás.
- Retirada de vazamento do sistema.
- Serviço de substituição de Compressor.
- Serviço de substituição de demais peças necessárias ao bom funcionamento do aparelho.



**3.2.1.3. Manutenção Anual:**

- Limpeza de condensador resfriado de água.
- Troca de óleo do compressor.

**3.3. Manutenção Corretiva:** Entende-se como manutenção corretiva o conserto de qualquer natureza, sempre que se fizer necessário, com o objetivo de eliminar defeitos decorrentes do uso normal do equipamento, garantindo o perfeito funcionamento.

3.3.1 Inclui-se dentro da manutenção corretiva a prestação de serviço caracterizado como emergencial: atividades de diagnóstico, reparos emergenciais, verificação e substituição de peças.

3.3.2 Todos os serviços serão executados de acordo com a norma técnica NBR-6401 e ASHRAE.

3.3.3 As peças, componentes e materiais a serem utilizados na execução dos serviços descritos neste instrumento serão fornecidos pela CONTRATADA, devendo ser de boa qualidade e manter o padrão existente no equipamento, excetuando-se a hipótese de queima de componentes, cujos valores correspondentes à reposição/substituição deverão ser submetidos à prévia aprovação da CONTRATANTE e do INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO.

3.3.4 Todo equipamento que necessite ser retirado do estabelecimento para manutenção corretiva deverá ser substituído provisoriamente enquanto o outro equipamento estiver fora.

3.3.5 A CONTRATADA deve submeter à aprovação da CONTRATANTE e INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO os valores de serviços não previstos em contrato, além de peças, que serão adquiridos através de Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela CONTRATANTE.

3.3.6 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.3.7 Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados.



- 3.3.8 Executar os serviços somente após o recebimento da Autorização de Fornecimento por parte da CONTRATANTE.
- 3.3.9 Entregar para a CONTRATANTE todas as peças substituídas.
- 3.3.10 Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação da contratante, quando o conserto não puder ser realizado imediatamente.
- 3.3.11 O tempo de resposta às chamadas corretivas emergenciais será de no máximo 2h (duas horas), contadas a partir da abertura do chamado junto à CONTRATADA (via ligação telefônica e e-mail) e a chegada do técnico para diagnóstico do problema no local.
- 3.3.12 Solicitar prorrogação de prazo, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo.
- 3.3.13 Realizar os serviços nas dependências onde se encontram os aparelhos, que dali só poderão sair mediante autorização prévia, uma vez demonstrada a impossibilidade de realizar o conserto no próprio local.
- 3.3.14 Assegurar à CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes.
- 3.3.15 Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de negligência, imprudência ou imperícia, durante a execução dos serviços.
- 3.3.16 A CONTRATADA deverá refazer ou corrigir os serviços não aceitos ou com defeitos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação por parte da CONTRATANTE.
- 3.3.17 Empregar pessoal e equipamentos suficientes à eficiente execução do contrato, bem como cumprir as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelo Ministério da Saúde e a legislação aplicável na execução dos serviços de manutenção.
- 3.3.18 Prestar esclarecimentos técnicos referentes aos serviços executados sempre que solicitados pela CONTRATANTE.
- 3.3.19 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos e bens de propriedade do CONTRATANTE, desde que ocorridos durante a prestação dos serviços ou quando sejam ocasionados por empregados da empresa ou preposto.
- 3.3.20 Fornecer Certificado de Garantia dos serviços prestados, através de documento



próprio ou anotação (impressa ou carimbada).

3.3.21 Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais.

3.3.22 Emitir, para cada serviço executado, um relatório de serviço discriminando-os.

3.3.23 Encaminhar à CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, as notas fiscais para pagamento.

3.3.24 Os serviços serão executados de forma a não prejudicar os trabalhos e as atividades exercidas nos setores, devendo os serviços de maior vulto ser executados fora do horário de expediente ou nos finais de semana, a critério da CONTRATANTE.

3.3.25 Disponibilizar telefone e e-mail, a fim de facilitar a comunicação da CONTRATANTE com a empresa.

3.3.26 Aos domingos e feriados, ou mesmo em dias úteis, o Hemocentro Regional de Blumenau e ou Agência Transfusional do Hospital Waldomiro Colautti (Ibirama) poderão solicitar serviços extraordinários, cuja necessidade será oficiada à CONTRATADA.

3.3.27 Não haverá diferenciação de valores para os serviços prestados em caráter emergencial e/ou extraordinário, bem como para os serviços prestados aos sábados, domingos e feriados.

3.3.28 A manutenção corretiva emergencial de equipamentos deverá ser prestada de forma ilimitada e sempre que solicitada pela CONTRATANTE. Este serviço inclui ajustes, verificação e serviço de substituição de peças (peças não inclusas) e acessórios considerados necessários pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

### **3.29. Trabalho em altura e andaimes:**

3.29.1 Para trabalhos em altura superior a 2 (dois) metros é obrigatório o uso de cinto de segurança tipo paraquedista preso à estrutura do prédio (trabalho em ponto fixo) ou a corda/cabo-guia (linha de vida – para trabalhos com deslocamento).

3.29.2 Será indispensável o uso de capacete dotado de jugular pelos funcionários da prestadora para trabalhos em altura.

3.29.3 Somente serão permitidos trabalhos com andaimes móveis metálicos de encaixe e base com rodízios dotados de travas em perfeito estado de conservação. Após posicionados para a tarefa, os mesmos deverão ser amarrados a estrutura rígida mais próxima.



3.29.4 A plataforma de trabalho em andaimes deverá ter no mínimo 60 (sessenta) centímetros de largura com sarrafos de madeira duplos nas extremidades para evitar deslizamento de tábuas.

3.29.5 A área ao redor do andaime deverá ser sinalizada com fita de isolamento.

3.29.6 Todos os trabalhadores que permanecerem no solo na área de trabalho deverão portar capacete de proteção.

3.29.7 Os andaimes suspensos devem ser convenientemente fixados à edificação (sistema de fixação será de responsabilidade do engenheiro responsável).

3.29.8 Não serão permitidos o uso de pedras ou sacos de areia como sistema de contra-peso do sistema de fixação de andaimes.

3.29.9 São proibidas improvisações de equipamentos para trabalho em altura.

### **3.30. Trabalhos com escadas:**

- A escada de mão deve ser dotada de dispositivo que impeça o seu escorregamento (base borracha nas extremidades).
- As escadas devem ser de material não-condutor (fibra de vidro ou madeira).
- As escadas de madeira não poderão apresentar rachaduras ou nós.
- Sempre que possível, a escada deverá ser amarrada no topo ou apoiada por um funcionário enquanto ou outro sobe os degraus.
- Proibido colocar escadas próximo de áreas de circulação ou portas.

### **3.31. Serviços em telhados:**

- Para realização de serviços em telhados é obrigatório o uso de dispositivos que permitam a circulação segura dos trabalhadores através de cinto de segurança tipo paraquedista preso a linha de vida (cabo de aço ou cordas presos à estrutura).
- É proibido andar diretamente sobre as telhas. O trabalhador deverá fazer a distribuição de seu peso através de tábuas, e/ou vigas de madeira.
- É proibido trabalhar em telhados em dias de chuva ou vento forte.
- Nos locais onde se desenvolvem trabalhos em telhados devem existir sinalização e isolamento para alertar pessoas que circulam sob esta área de trabalho.



	<p><b>3.32. Fumo:</b></p> <p>Não será permitido o uso de cigarros ou semelhantes em qualquer local dentro das dependências da instituição.</p> <p><b>3.33. Vestimenta:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• A vestimenta deve atender as condições de conforto, protegendo o corpo do trabalhador e contribuindo na sua apresentação pessoal.</li><li>• O calçado deve ser próprio para o trabalho a ser realizado,</li></ul> <p><b>3.34. Outras recomendações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• É proibido o uso de GLP-P2 (liquinhos), assim como aquecedores com resistências elétricas ligadas a tomadas elétricas não dimensionadas para tal e aquecedores com inflamáveis.</li><li>• As refeições deverão ser aquecidas no refeitório da contratante, conforme acordado com Unidade.</li><li>• É proibido o acúmulo de lixo fora dos locais apropriados.</li><li>• É proibido utilizar extensões elétricas com emendas.</li><li>• É proibido utilizar mais de um equipamento elétrico numa única fonte de alimentação.</li><li>• Os equipamentos elétricos devem ser inspecionados pelo setor responsável por serviços antes de serem utilizados.</li></ul> <p>3.35. Quaisquer trabalhos envolvendo o uso de esmerilhadeira, lixadeiras e outras máquinas geradoras de cavacos, rebarbas ou poeiras deverão ser realizados por operador utilizando óculos de proteção ou protetor facial.</p>
<b>4</b>	<p><b>Local da prestação de serviços:</b></p> <p>4.1. Hemocentro Regional de Blumenau, situado no endereço: Rua: Theodoro Holtrup, 40 – Bairro Vila Nova – Blumenau/SC - CEP: 89035-300.</p> <p>4.2. Agência Transfusional do Hospital Waldomiro Colautti: Rua 3 de Maio, 998, Centro, Ibirama/SC, CEP 89140-000.</p>
<b>5</b>	<p><b>Obrigações da Contratada:</b></p> <p>5.1. Prestar os serviços e ou entrega de materiais dentro dos parâmetros estabelecidos, atendendo a quantidade, com qualidade e tecnologia adequadas, observando as</p>



recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

5.2. Garantir a execução do objeto assim que convocada para tal, impreterivelmente a partir de assinatura do contrato.

5.3. Designar um representante perante a CONTRATANTE para prestar esclarecimentos e atender às reclamações e solicitações que possam surgir durante a vigência contratual.

5.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desta contratação, ficando claro que a ação ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE, seja ela total ou parcial, não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade.

5.5. Responder prontamente às solicitações da CONTRATANTE, pessoalmente ou mediante telefone, fax ou e-mail, ou qualquer outro meio eficiente que assegure a ciência quanto à solicitação, bem como esclarecer todas as dúvidas que possam surgir relacionadas ao objeto deste instrumento.

5.6. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução do objeto, prestando esclarecimentos e/ou informações necessárias.

5.7. Zelar pela perfeita execução do objeto de acordo com os prazos apresentados, sanando as eventuais falhas imediatamente após sua verificação.

5.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo de contrato, ao constatarem-se vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros.

5.9. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto da contratação, tais como: materiais, salários, seguros de acidentes, equipamentos de proteção individual, taxas, impostos e contribuições previdenciárias, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, encargos trabalhistas, comerciais e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

5.10. Responsabilizar-se, às suas expensas e com material apropriado, pela proteção dos bens móveis e toda a área física onde for executado o objeto, a ser observado, especialmente, em caso de risco de danos ou manchas que possam decorrer dos serviços.

5.11. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos, avarias, extravios e





inutilização de objetos, causados à CONTRATANTE/INTERVENIENTE ou a terceiros, durante a execução do objeto deste Termo de Referência, decorrentes de sua culpa ou dolo, indenizando-a(os), pelo justo valor.

5.12. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas ou derem causa os seus profissionais no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

5.13. A CONTRATADA assume a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de todos e quaisquer impostos, taxas, licenças, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, administrativos e financeiros, alvarás e quaisquer ônus fiscais de natureza federal, estadual e municipal, incidente direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços, ou qualquer outra atividade relativa à execução dos serviços objeto deste contrato.

5.14. Todas as responsabilidades civis, criminais e trabalhistas, decorrentes do presente instrumento, são integrais e exclusivas da CONTRATADA, perdurando os efeitos desta cláusula mesmo após a rescisão contratual.

5.15. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços, fornecendo os EPIs adequados às atividades a serem executadas e fiscalizar o uso destes pelos colaboradores. A CONTRATANTE poderá paralisar a execução do objeto deste Termo de Referência enquanto a CONTRATADA não regularizar a obrigação prevista nesta cláusula, sendo que o ônus da paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.

5.16. Seguir e obedecer aos procedimentos adequados para a execução dos serviços, bem como todas as normas vigentes e procedimentos internos a que a CONTRATANTE está sujeita, principalmente aquelas referentes às normas de segurança do trabalho exigidas pela legislação pertinente.

5.17. Fornecer o ferramental e materiais necessários aos seus profissionais.

5.18. Fiscalizar permanentemente a disciplina e pontualidade do seu quadro de pessoal responsável pela execução do objeto deste Termo de Referência.

5.19. Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente, cause embaraço à boa execução dos serviços.



5.20. Comunicar a CONTRATANTE a conclusão na execução do objeto, a fim de que esta efetue a vistoria, quando cabível. Concluída a vistoria, a CONTRATADA poderá ser notificada para corrigir eventuais irregularidades constatadas.

5.21. Manter o local da execução do objeto e as áreas eventualmente afetadas permanentemente limpas, procedendo, ao término da execução, à limpeza e remoção do material indesejável.

5.22. Fornecer à CONTRATANTE todos os documentos por ela solicitados pertinentes à execução dos serviços solicitados pela CONTRATANTE ou seus fiscais.

5.23. Zelar pelo patrimônio público e da CONTRATANTE.

5.24. Manter a escala nominal com as informações atualizadas dos seus profissionais, nos diversos serviços, conforme programação das atividades.

5.25. Informar à CONTRATANTE, para efeito de controle de acesso às dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os colaboradores a serem alocados na execução do objeto.

5.26. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributários, que incidam, direta ou indiretamente, sobre os serviços contratados, sob pena de ação regressiva.

5.27. Utilizar técnicos/funcionários devidamente selecionados, uniformizados, portando crachás de identificação autenticados pela empresa e treinado pelo fabricante, garantindo a manutenção do estado original e de seus sistemas, bem como alta confiabilidade no funcionamento dos equipamentos.

5.28. Guardar sigilo sobre dados e informações fornecidos pela CONTRATANTE, ou a que tenha tido acesso na execução do objeto deste Termo de Referência, obrigando-se, por si, seus empregados, ou contratados, a não os divulgar nem os fornecer a terceiros, sem autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

5.29. Não transferir a terceiros, de nenhuma forma, a prestação do serviço contratado, tampouco subcontratar, parcial ou integralmente, a prestação a que está obrigada, senão mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

5.30. Manter, durante todo o prazo da contratação, as condições aqui assumidas, apresentando, sempre que a CONTRATANTE requerer, os respectivos comprovantes que demonstram o cumprimento desta exigência.

5.31. Manter atualizados e apresentar, sempre que forem solicitados, documentos de



quitação e controle dos haveres trabalhistas, como recibo de salário, depósito do FGTS, recolhimento do INSS, Recibo de Entrega e Fiscalização dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individuais), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho), ASOs (Atestados de Saúde Ocupacionais) e Certificados/Certidões de Treinamento.

5.32. A CONTRATADA enviará anualmente para a FAHECE, os documentos listados abaixo:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Cópia de contrato Social e a última alteração.
- c) Alvará de funcionamento.
- d) Certificado ISO ou similar, caso existir.
- e) 01 (uma) via da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART atualizada.

5.33. A CONTRATANTE poderá requerer documentação diversa da citada anteriormente, tendo a CONTRATADA 7 dias úteis para o cumprimento.

5.34. Cumprir e fiscalizar o cumprimento pelos seus empregados dos dispositivos legais previstos nas Normas Regulamentadoras instituídas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, bem como das Instruções Normativas sobre Saúde e Segurança da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das Sanções previstas neste Termo.

5.35. A CONTRATADA deverá elaborar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, relatórios gerenciais e ou técnicos referentes aos serviços produzidos, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação.

5.36. O cronograma para as visitas preventivas e corretivas será previamente acordado entre a FAHECE e a CONTRATADA, formalizado por e-mail ou outra forma idônea e confirmado previamente, ressaltando-se eventuais necessidades de remarcação de visitas.

5.37. A CONTRATADA enviará nota fiscal e relatório com o **descritivo detalhado** dos serviços realizados.

5.38. A Contratada deve submeter para aprovação da Contratante e Interveniente/Beneficiário os valores de serviços não previstos em contrato, além de peças, que serão adquiridos através de Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela CONTRATANTE.



5.39. Devolver à FAHECE peças que ficarem em desuso.

5.40. A CONTRATADA deverá apresentar no do início do contrato um calendário anual das manutenções PMOC – plano de manutenção, operação e controle, conforme Portaria, incluindo as datas e horas pré-determinadas para cada equipamento, a serem cumpridas durante o ano.

5.41. Não será permitida a entrada ou permanência no interior da empresa de pessoas estranhas ao quadro funcional sem que estejam devidamente identificadas, bem como a permanência de crianças junto às atividades executadas.

5.42. A CONTRATADA deverá apresentar equipamentos em boas condições de utilização, ferramental e material adequado próprio para a execução do trabalho (não serão permitidas improvisações).

5.43. A mão de obra deverá ser qualificada, com apresentação de certificados de cursos de capacitação dos funcionários em escola regular, impreterivelmente até a data da assinatura do contrato decorrente do presente Termo de Referência.

**6 Obrigações da Contratante e do Interveniente Beneficiário:**

6.1. O Contratante quando necessitar que sejam realizados serviços de manutenção, atualização ou suporte técnico, solicitará imediatamente à CONTRATADA.

6.2. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais.

6.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA, por escrito ou por telefone, qualquer defeito ou inadequação na prestação dos serviços referentes ao presente Termo de Referência.

6.4. Comunicar à CONTRATADA sobre a eventual suspensão dos serviços, bem como acerca de quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto deste Termo de Referência.

6.5. Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços inadequados, solicitando que o serviço seja refeito às expensas da CONTRATADA.

6.6. A falta de fiscalização não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte da CONTRATANTE.

6.7. Atestar as notas fiscais/faturas que comprovam a realização dos serviços, efetuando os pagamentos devidos na forma deste Termo de Referência.



<b>7</b>	<p><b>Apresentação das Propostas:</b></p> <p>7.1. Os interessados deverão apresentar suas propostas até o dia <b>6 de março de 2020</b>, às 17 horas, na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Divisão de Compras, ou então enviá-las digitalizadas para o e-mail: <b>marcos.baptista@fahece.org.br</b> até esta data e horário.</p> <p>7.2. As propostas de preços devem ser redigidas em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, numerada sequencialmente, rubricada e assinada pelo representante da proponente, contendo as seguintes informações: a) identificação e endereço completo da empresa proponente; e b) oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.</p> <p>7.3. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.</p> <p>7.4. FAHECE poderá, a seu critério, prorrogar a data de apresentação das propostas, sendo que, nessa eventualidade, todos os direitos e obrigações da FAHECE e das empresas proponentes estarão sujeitas ao novo prazo, que será devidamente publicado no portal <a href="http://www.fahece.org.br">www.fahece.org.br</a>.</p> <p>7.5. O encaminhamento de propostas de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências previstas no Termo de Referência, não podendo haver desistência por parte dos proponentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.</p> <p>7.6. Nas propostas apresentadas deverão estar inclusos todos os tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto deste Termo de Referência, não sendo aceita pela FAHECE qualquer reivindicação a este título.</p> <p>7.7. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes: aos salários, encargos sociais, tributários, administrativos e fiscais decorrentes da realização dos serviços.</p> <p>7.7.1. O custo global para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá contemplar as diversas atividades necessárias para a execução do serviço, conforme tabela abaixo:</p>



<b>PREÇO MÁXIMO</b>	
<b>Item</b>	<b>Valor Máximo (R\$)</b>
Manutenção Preventiva e corretiva em equipamentos/aparelhos de ares-condicionados condicionado e bebedouros.	<b>R\$ 3.000,00</b>
<p>7.8. Quaisquer despesas extraordinárias, que venham a incidir sobre os serviços, no decorrer da vigência do Contrato, só serão realizadas se previamente aprovadas pela FAHECE.</p> <p>7.9. A CONTRATANTE poderá negociar com os proponentes cujas propostas obtiverem as três melhores classificações, de forma sucessiva e por escrito, buscando sempre condições contratuais mais vantajosas.</p>	
<p><b>8 Julgamento das Propostas:</b></p> <p><b>8.1. Requisitos de Habilitação:</b></p> <p>8.1.1 As propostas deverão conter os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:</p> <p>8.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial e de sociedade por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores ou documento que comprove poderes para assinar documentos referentes a presente Coleta de Preços.</p> <p>8.1.3 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.</p> <p>8.1.4 Alvará de funcionamento.</p> <p>8.1.5 Certidões de negativas da Fazenda Municipal, Estadual, União e FGTS.</p> <p>8.1.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Termo de Referência.</p> <p>8.1.7 Declaração de que o proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, segundo o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).</p> <p>8.1.8 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo</p>	



distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias.

8.1.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas expedida em nome do proponente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943.

8.1.10 Pelo menos 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando o desempenho de atividades semelhantes em características, quantidades e prazos.

8.1.11 Declaração de que a proponente não possui sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) que seja(m) servidor(es)/empregado(s) ocupante(s) de cargo(s) ligado(s) ao processo de contratação ou membro(s) da diretoria da FAHECE ou do HEMOSC, ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o primeiro grau, de servidor(es)/empregado(s) ocupante(s) de cargo(s) ligado(s) ao processo de contratação ou membro(s) da diretoria da FAHECE ou do HEMOSC.

8.1.12 Documentação comprobatória da capacitação na NR10 dos colaboradores envolvidos na prestação dos serviços, dentro da validade.

8.1.13 Documentação comprobatória da capacitação na NR 35 dos colaboradores envolvidos na prestação dos serviços, dentro da validade.

## **8.2. Critério de julgamento das propostas:**

8.2.1 O critério de julgamento é o de **menor preço global mensal**, obtido através da soma dos itens unitários que compõem.

8.2.2 Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Termo de Referência, que seja omissa e/ou apresente irregularidades insanáveis, que indique preço com valor igual a zero, simbólico e/ou irrisório, excessivo e/ou manifestamente inexequível.

8.2.3 Se houver indício de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, sendo vedada, contudo a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.2.4 Se todas as propostas forem desclassificadas, a CONTRATANTE poderá, antes de divulgar a classificação final e antes de abrir prazo para recurso relativo à fase de



classificação, conceder aos proponentes o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentarem novas propostas, sem os vícios que acarretaram a desclassificação.

8.2.5 Verificando-se absoluta igualdade entre duas ou mais propostas inicialmente classificadas em primeiro lugar, a CONTRATANTE designará dia e hora para que os proponentes empatados apresentem novas ofertas de preços; se nenhum deles puder ou quiser formular nova proposta, ou caso se verifique novo empate, o desempate será decidido por sorteio entre os igualados.

8.2.6 A CONTRATANTE não aceitará, em hipótese alguma, alegações de omissão na proposta ou no Termo de Referência com o objetivo de alterar a classificação dos proponentes ou o preço proposto.

8.2.7 A CONTRATANTE poderá negociar com os proponentes cujas propostas obtiverem as três melhores classificações, de forma sucessiva e por escrito, buscando sempre condições contratuais mais vantajosas.

8.2.8 A FAHECE divulgará, em seu site, a empresa classificada.

8.2.9 Será conferida a documentação de habilitação somente do interessado que apresentou a proposta de menor preço. Havendo irregularidades insanáveis na proposta, será efetuada a análise da documentação do segundo colocado e assim sucessivamente.

**9 Forma de Pagamento:**

9.1. O pagamento será realizado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da empresa CONTRATADA e de acordo com a sistemática de pagamento da CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura dos serviços, para efeitos fiscais deverá ser emitida até o último dia do mês de referência da execução, e encaminhada à CONTRATANTE até o 1º dia útil do mês subsequente, para conferência e pagamento.

9.3. Nos pagamentos efetuados nas condições acima estarão inclusos todos os ônus, impostos, taxas, tributos, encargos sociais, administrativos e financeiros.

9.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento





fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.5. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de deduzir de pagamentos devidos à CONTRATADA, sejam eles decorrentes ou não deste Termo de Referência, e desde que o faça mediante comunicação formal com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, importâncias correspondentes a: i) débitos a que a CONTRATADA tiver dado causa, notadamente multas de qualquer espécie, acrescidos de consectários; ii) despesas relativas à correção de falhas causadas pela CONTRATADA; iii) dedução relativa a insumos de responsabilidade da CONTRATADA que por ela não tenha sido fornecidos; iv) utilização de materiais ou equipamentos da CONTRATANTE, cujo fornecimento seja obrigação da CONTRATADA.

9.6. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão deduzidos todos os tributos cabíveis, na forma da lei, que serão recolhidos diretamente pela CONTRATANTE.

9.7. Caso o vencedor desta coleta de preços comprove que já é contribuinte de um dos tributos supracitados, a CONTRATANTE não efetuará a sua retenção, desde que a CONTRATADA comprove mensalmente o recolhimento dos mesmos.

**10 Do Reajuste:**

10.1. O preço poderá ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses da assinatura deste contrato, tomando como base os índices de variação do INPC/IBGE ou acordo entre as partes.

**11 Interposição de Recursos:**

11.1 Das decisões proferidas nesta coleta de preços quanto ao julgamento das propostas, habilitação e inabilitação de proponentes, revogação ou anulação, caberá recurso, com efeito suspensivo, que deverá ser interposto no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da respectiva comunicação, sob pena de preclusão.

11.2 O recurso deverá ser digitado, rubricado e assinado por pessoa legalmente habilitada para tanto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e protocolizado por e-mail ou diretamente na CONTRATANTE, na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Divisão de Compras, no horário das 8 horas às 17 horas, em dias úteis.

11.3 O recurso encaminhado por e-mail deve observar, quanto ao último dia do prazo, o horário limite disposto na cláusula anterior.



	<p>11.4 Interposto o recurso, será dado conhecimento de seus termos aos demais proponentes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da respectiva comunicação. As impugnações ao recurso deverão ser feitas nos moldes do recurso, conforme especificado acima.</p> <p>11.5 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil seguinte, quando recair em dia que não haja expediente na CONTRATANTE.</p> <p>11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na CONTRATANTE, na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Divisão de Compras, no horário das 8 horas às 17 horas, em dias úteis.</p>
<b>12</b>	<p><b>Homologação do Resultado e Convocação do Vencedor:</b></p> <p>12.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente da FAHECE, para homologação e divulgado no site da FAHECE.</p> <p>12.2. Após a homologação do resultado da licitação, o vencedor será convocado para formalizar a contratação no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da sua expressa convocação.</p> <p>12.3. Se o convocado não comparecer no prazo indicado, não apresentar situação regular, ou injustificadamente recusar-se a contratar, fica facultado à FAHECE convocar os remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.</p> <p>12.4. O atendimento do prazo de convocação pela parte poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FAHECE.</p>
<b>13</b>	<p><b>Da Fiscalização:</b></p> <p>13.1. A CONTRATANTE fiscalizará a execução do objeto deste Termo de Referência através de representante devidamente credenciado.</p> <p>13.2. A fiscalização, por parte da CONTRATANTE ou INTERVENIENTE BENEFICIÁRIO, não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto e a observância de todos os preceitos legais e de boa técnica.</p> <p>13.3. Toda comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, relacionada com a execução do objeto, deverá ser feita por escrito.</p> <p>13.4. A CONTRATANTE reportará eventuais ocorrências/falhas na execução do objeto</p>



diretamente à empresa CONTRATADA, a quem competirá saná-las, na forma deste Termo de Referência.

13.5. A inobservância do disposto na cláusula anterior poderá ensejar a aplicação de penalidades à empresa CONTRATADA, na forma deste Termo de Referência.

13.6. Caberá, ainda, à Fiscalização conferir e atestar a Nota Fiscal/Fatura emitida pela empresa CONTRATADA, encaminhando-a à FAHECE, para pagamento, juntamente com relatório mensal de atendimento, elaborado pela CONTRATADA, contendo nome completo do colaborador, função, setor, data do atendimento e tipo de atendimento realizado.

**14 Sanções:**

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA facultará, à FAHECE, o direito de aplicação das seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla e prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da respectiva notificação:

14.1.1. Advertência formalizada por meio de correspondência.

14.1.2. Multa diária correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) no valor total atualizado do contrato, enquanto perdurar a situação de inadimplência contratual.

14.1.3. Suspensão temporária do direito de contratar com a FAHECE, por até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multa.

14.2. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado pela FAHECE após sua aplicação.

14.3. O valor das multas não poderá ultrapassar o limite de 10% (dez por cento) do valor total atualizado da contratação, hipótese em que a contratação, a critério da FAHECE, poderá ser rescindida.

14.4. A CONTRATADA poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data do recebimento da notificação.

14.5. As multas deverão ser pagas imediatamente, ou serão descontadas pela FAHECE do primeiro pagamento devido à CONTRATADA após a aplicação da penalidade de multa, bem como dos subsequentes, se o valor do primeiro não for suficiente.

14.6. O valor da multa será corrigido monetariamente pela variação do IPCA do IBGE, incidindo, ainda, juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o principal corrigido até a data de seu efetivo pagamento, sem prejuízo da cobrança de eventuais custas judiciais e honorários



	<p>advocatícios.</p> <p>14.7. Caso haja descumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho, ou documentos/equipamentos em desacordo com a legislação, a CONTRATADA poderá receber Advertência Escrita para que regularize seu erro.</p>
<b>15</b>	<p><b>Rescisão/Resilição:</b></p> <p>15.1. A FAHECE poderá rescindir o contrato unilateralmente nos seguintes casos:</p> <p>15.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.</p> <p>15.1.2. A lentidão na execução do objeto deste Termo de Referência apta a ensejar a conclusão do serviço/fornecimento/obra fora dos prazos estipulados.</p> <p>15.1.3. Atraso injustificado no início da execução do objeto.</p> <p>15.1.4. Paralisação da execução do objeto sem justa causa e prévia comunicação à FAHECE.</p> <p>15.1.5. Subcontratação, associação do contrato com outrem, cessão, transferência, fusão, cisão ou incorporação não admitidas no Termo de Referência e no Contrato.</p> <p>15.1.6. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.</p> <p>15.1.7. O cometimento reiterado de faltas.</p> <p>15.1.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto.</p> <p>15.2. O Contrato resultante deste Termo de Referência poderá ser rescindido de pleno direito pela FAHECE, independentemente de aviso ou notificação prévia, (i) por motivo de caso fortuito ou força maior que impeça a sua execução, de forma definitiva, ou por tempo superior a 3 (três) meses. e (ii) na hipótese de a CONTRATADA (a) ter a sua falência decretada em juízo, (b) ter plano de recuperação judicial deferido por juízo, (c) pedir autofalência, (d) ingressar com pedido de homologação de plano de recuperação extrajudicial, ou (e) vier a ser liquidada ou dissolvida.</p> <p>15.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, a qualquer momento, pela FAHECE, e sem a incidência de ônus ou multa, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do cumprimento integral das obrigações que estiverem pendentes até a data da efetiva rescisão, cabendo à CONTRATADA igual direito, porém, considerando a natureza e peculiaridade da contratação, mediante aviso prévio, por escrito,</p>



	<p>com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta dias) dias e, caso a tenha realizado qualquer pagamento antecipadamente à conclusão da execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada ao reembolso dos valores pagos, proporcionalmente à porção do objeto não concluída, em até 10 (dez) dias após o encerramento da contratação.</p> <p>15.4. Afora as situações acima elencadas, a rescisão contratual poderá ocorrer nas demais situações legalmente previstas.</p> <p>15.5. Nos casos de rescisão, independentemente do motivo, os pagamentos que estiverem pendentes ficarão condicionados à apresentação de cópia dos recibos de pagamento e indenização de todos os empregados da CONTRATADA, dando total quitação de débitos trabalhistas, no que se refere ao Contrato decorrente deste Termo de Referência.</p>
<b>16</b>	<p><b>Da Vigência:</b></p> <p>16.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da FAHECE e nos termos da legislação aplicável.</p>



**17 Disposições Gerais:**

17.1. As certidões sem data de validade deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação das propostas.

17.2. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo de contratação.

17.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.5. As regras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

17.6. Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas, no endereço eletrônico [marcos.baptista@fahece.org.br](mailto:marcos.baptista@fahece.org.br).

17.7. O não exercício de direitos previstos neste Termo de Referência representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação ou renúncia de qualquer das suas obrigações aqui assumidas, podendo exercê-los a qualquer tempo.

17.8. Os prazos referidos neste Termo de Referência são contados em dias úteis, salvo disposição expressa, e só iniciam e vencem em dias úteis para as partes.

17.9. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o primeiro dia e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.10. As hipóteses de caso fortuito ou força maior do artigo 393 do Código Civil serão excludentes de responsabilidade, se devidamente comprovadas.

17.11. Quaisquer acordos, alterações, prorrogações, ajustes, pagamentos extraordinários, e outras adaptações ou complementações necessárias, de acordo com a forma do pactuado no contrato, serão impreterivelmente celebrados por aditivo.

17.12. O encaminhamento de proposta pelo proponente implica declaração formal de aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17.13. Não serão aceitas, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão ou inexatidão nas propostas apresentadas, com o objetivo de alterar o preço proposto.



17.14. A falta de fiscalização não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte da CONTRATANTE.

17.15. A CONTRATANTE se resguarda ao direito de ajuizar ação de regresso trabalhista contra a CONTRATADA por quaisquer danos e/ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, por ação ou omissão sua ou de seus empregados, auxiliares, prepostos ou quaisquer terceiros, à CONTRATANTE ou a terceiros, bem como pela inobservância ou infração de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes em razão da execução dos serviços objeto deste contrato.

17.16. Não poderão participar deste processo de contratação empresas cujo(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) seja(m) servidor(es)/empregado(s) ocupante(s) de cargo(s) ligado(s) ao processo de contratação ou membro(s) da diretoria da FAHECE ou do HEMOSC, ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o primeiro grau, de servidor(es)/empregado(s) ocupante(s) de cargo(s) ligado(s) ao processo de contratação ou membro(s) da diretoria da FAHECE ou do HEMOSC.

17.17. A CONTRATADA não poderá subrogar, ceder ou de qualquer forma transferir a terceiros o presente contrato ou direitos e/ou obrigações dele decorrentes, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

17.18. Não poderão participar deste processo de contratação empresas cujo(s) profissional(is) tenha(m) possuído vínculo empregatício com a CONTRATANTE nos últimos 18 meses, tanto titular(es) ou sócio(s) da empresa quanto empregado(s) ou trabalhador(es) sem vínculo, exceto se, naquele caso, já for(em) aposentado(s). Não se aplica o disposto na cláusula anterior se os referidos titulares ou sócios forem aposentados.

17.19. Quaisquer despesas extraordinárias, que venham a incidir sobre os serviços, no decorrer da vigência do Contrato, só serão realizadas se previamente aprovadas pela CONTRATANTE.

17.20. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo que anteceda a contratação, e a seu exclusivo critério, cancelar o processo de seleção regido por este Termo de Referência, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações. Poderá, ainda, recusar-se a formalizar o instrumento contratual com empresas que não demonstrem capacidade técnica e/ou percam os requisitos de habilitação exigidos por este Termo de



Referência.

17.21. Os casos omissos serão inicialmente tratados entre as partes.

17.23 O foro competente para dirimir questões relativas a este Termo de Referência é a Comarca da Capital – Florianópolis/SC, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Florianópolis, 28 de fevereiro de 2020.





**ANEXO I**

<b>Térreo</b>		
<b>Setor</b>	<b>QTD</b>	<b>Descrição</b>
Recepção (vigilante)	1	Ar condicionado split dutado de 60.000 btus
Sala espera Ambulatório	1	Ar condicionado split de 24.000 btus
Ambulatório - Sala espera	1	Bebedouro tipo coluna com 02 torneiras e termostato regulável
Ambulatório	1	Ar condicionado split dutado de 36.000 btus
Ambulatório - Consultório médico	1	Ar condicionado split 9.000 btus
<b>1º Pavimento</b>		
<b>Setor</b>	<b>QTD</b>	<b>Descrição</b>
Área administrativa	1	Ar condicionado split dutado de 18.000 btus
Sala Direção	1	Ar condicionado split de 12.000 btus
Área administrativa	1	Bebedouro tipo coluna com 02 torneiras e termostato regulável
Sala espera Doador	1	Ar condicionado split de 18.000 btus
Sala Coleta	1	Ar condicionado split dutado de 36.000 btus
Sala triagem doador	1	Ar condicionado split dutado de 60.000 btus
Sala de lanche doador	1	Bebedouros tipo coluna com 02 torneiras e termostato regulável
Recepção	1	Bebedouros tipo coluna com 02 torneiras e termostato regulável
<b>2º Pavimento</b>		
<b>Setor</b>	<b>QTD</b>	<b>Descrição</b>
Almoxarifado	1	Ar condicionado split dutado de 18.000 btus
Corredor	1	Bebedouro tipo coluna com 02 torneiras e termostato regulável
Processamento	1	Ar condicionado split dutado de 60.000 btus
Processamento	1	Ar condicionado split de 12.000 btus
Processamento	1	Ar condicionado split dutado de 12.000 btus
Processamento	1	Ar condicionado split de 30.000 btus
Processamento	1	Ar condicionado split de 30.000 btus
Processamento-controle de	1	Ar condicionado split 9.000 btus



qualidade		
Esterilização	1	Ar condicionado split dutado de 36.000 btus
Esterilização	1	Ar condicionado split de 12.000 btus
Sala Imuno	1	Ar condicionado split 24.000 btus
Sala Imuno	1	Ar condicionado split 24.000 btus
<b>3º Pavimento</b>		
<b>Setor</b>	<b>QTD</b>	<b>Descrição</b>
SMS	1	Bebedouro tipo coluna com 02 torneiras e termostato regulável
SMS	1	Ar condicionado split 12.000 btus
Sala informática	1	Ar condicionado split 12.000 btus
Telhado	1	Ar condicionado split dutado de 60.000 btus (renovação de ar)
<b>Setor</b>	<b>QTD</b>	<b>Descrição</b>
Copa colaboradores	1	Ar condicionado split 12.000 btus
<b>Setor</b>	<b>QTD</b>	<b>Descrição</b>
Sala de reuniões	1	Ar. condicionado split 12.000 btus
Sala de reuniões	1	Climatizador de ar quente/frio Philco
<b>IBIRAMA</b>		
<b>Setor</b>	<b>QTD</b>	<b>Descrição</b>
Recepção	1	Ar. condicionado split 18.000 btus
Área Técnica	1	Ar. condicionado split 18.000 btus
Sala Freezer	1	Ar. condicionado split 18.000 btus